



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
 Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1863, de 15 de abril de 2026.**

**EMENTA:** ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1.772, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.772, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a tabela de denominação de cargos, quantidade de vagas, carga horária e vencimentos para contratação por tempo determinado, passando a vigorar com as seguintes modificações:

**I** – alteração da carga horária do cargo de Fisioterapeuta, que passa de 200 (duzentas) horas mensais para 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

**II** – alteração da remuneração do cargo de Assistente Social, que passa a corresponder ao valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

**III** – criação do cargo de Terapeuta Ocupacional, com denominação, quantidade de vagas, carga horária e vencimentos definidos no Anexo I desta Lei;

**IV** – criação do cargo de Motorista de Transporte de Combustível, com denominação, quantidade de vagas, carga horária e vencimentos definidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei nº 1.772/2025 passa a vigorar com as alterações decorrentes desta Lei, permanecendo inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia-ES, 15 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI  
 FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* Data: 15/04/2026 16:11:33

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
 Na P.M.M.  
 Em, 15/04/2026.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 078  
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA  
 15/04/2026 16:12:07



**Marcio Paier**  
 Técnico Administrativo

**Data Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
 EM, 15/04/2026

**Gilmar Passamani Pereira**  
 Gerente de Administração  
 e Controle de Contratos

**Gilmar Passamani Pereira**  
 Gerente de Administração  
 e Controle de Contratos



Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticacao> com o identificador 310030003900370036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**ANEXO I**

(Alteração do Anexo I da Lei nº 1.772/2025)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTOS
Fisioterapeuta	6	150 H	R\$ 2.700,00
Terapeuta Ocupacional	2	150 H	R\$ 2.700,00
Assistente Social	9	150 H	R\$ 2600,00
Motorista Transporte de Combustível	1	200 H	R\$ 1.850,00

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.marilandia.es.gov.br/> Chave: 184c6537-ffb-4ec4-ba92-a35b26442ff7  
LEI Nº 001863/2026

